



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

www.novaxavantina.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.508, DE 15 DE MARÇO DE 2023

*Institui ajuda de custo mensal a ser fornecida pelo município a médico(s) bolsista(s) no âmbito do **Programa Médicos pelo Brasil**.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Normatizar a título de contrapartida mensal do município, a concessão de ajuda de custo no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) ao(s) médico(s) bolsista(s), no âmbito do **Programa Médicos pelo Brasil**.

Art. 2º A concessão da ajuda de custo mensal de que trata essa Lei, será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo **Programa Médicos pelo Brasil**, do Governo Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral em curso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal